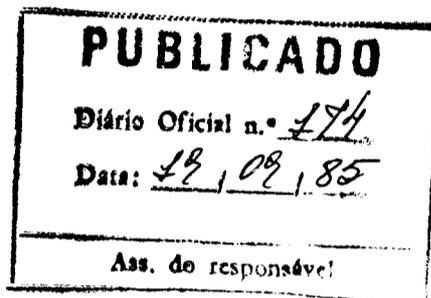




LEI N.º 4.010 DE 19 DE setembro DE 1985

Denomina Dirceu Arcoverde
Unidade Escolar.



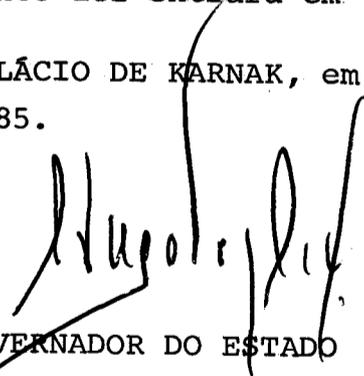
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Dirceu Arcoverde" a Unidade Escolar, recentemente construída pelo Governo Estadual, na cidade de Pimenteiras, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 19 de setembro de 1985.


GOVERNADOR DO ESTADO

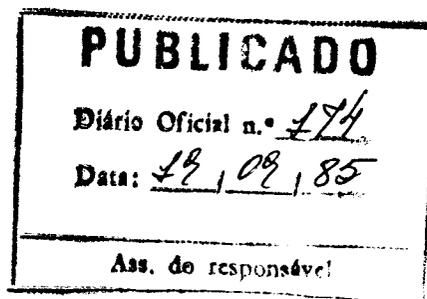

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



LEI N.º 4.010 DE 19 DE setembro DE 1985

Denomina Dirceu Arcoverde
Unidade Escolar.



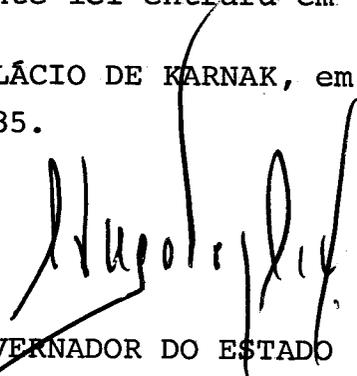
O Governador do Estado do Piauí

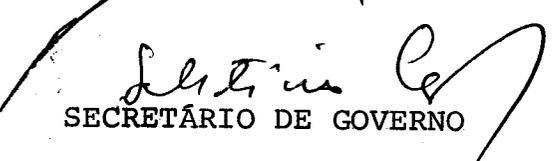
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Dirceu Arcoverde" a Unidade Escolar, recentemente construída pelo Governo Estadual, na cidade de Pimenteiras, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 19 de setembro de 1985.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO